



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

**TERMO DE CONTRATO Nº 175/2023/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2023/SMS.G ✓**

PROCESSO Nº: 6018.2017/0015363-8 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
(COVISA)

CONTRATADA: EMPREITEC CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES PARA REFORMA COMPLETA DO QGBT (QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO), LABORATÓRIO DE ZOONOSES, CORREDOR DE INTERLIGAÇÃO DE RECEPÇÃO AO CANIL, CANIL INDIVIDUAL, GATIL, BANHO E TOSA, EFERMARIA, ALMOXARIFADO FARMACIA, ALMOXAFIRADO RAÇÃO, LAB. DIAGNOSTICOS, RECEPÇÃO E ISOLAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PISO, REVESTIMENTO, CLIMATIZAÇÃO E RETROFIT GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO), INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE FORRO (GESSO ACARTONADO), LUMINÁRIAS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, PINTURA GERAL NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil)

NOTA DE EMPENHO Nº: 111.176/2023 no valor de R\$ 1.900.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.10.301.3003.5204.4.4.90.51.00.08.2.759.1224.1

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE por intermédio da COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, localizada na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.063/0001-47, neste ato representada pelo seu Coordenador, Sr. LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA, nos termos da Portaria nº 727/2018-SMS.G, doravante designada como CONTRATANTE e, de outro a empresa EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 33.534.793/0001-88, com sede na Rua Capetinga, nº 122, Bom Clima, Guarulhos/SP, vencedora e adjudicatária do



CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, senhor **RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.865.897-1, inscrito no CPF nº 207.328.211-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 093264616 do processo nº 6018.2017/0015363-8, publicado no DOC/SP de 14/11/2023 – página 42, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de **REFORMA E ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES PARA REFORMA COMPLETA DO QGBT (QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO), LABORATÓRIO DE ZONÓSES, CORREDOR DE INTERLIGAÇÃO DE RECEPÇÃO AO CANIL, CANIL INDIVIDUAL, GATIL, BANHO E TOSA, EFERMARIA, ALMOXARIFADO FARMACIA, ALMOXARIFADO RAÇÃO, LAB. DIAGNOSTICOS, RECEPÇÃO E ISOLAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PISO, REVESTIMENTO, CLIMATIZAÇÃO E RETROFIT GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO), INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE FORRO (GESSO ACARTONADO), LUMINÁRIAS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, PINTURA GERAL NO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados na **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES**, localizada na Rua Santa Eulália, 86 - Santana - São Paulo-SP CEP:02031-020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Poderá haver prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, sendo que para tanto a **CONTRATADA** deverá solicitar dilação de prazo mediante ofício protocolado na Diretoria



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com justificativa pertinente em até 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor **total** dos serviços contratados é de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 111.176/2023, no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 07.10.10.301.3003.5204.4.4.90.51.00.08.2.759.1224.1 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento.
 - 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados.



- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.
- 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos.
- 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
- 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;



- 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
- 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 6.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.11. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 1ª MEDIÇÃO - 10% APÓS 10% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 2ª MEDIÇÃO - 15% APÓS 25% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 3ª MEDIÇÃO - 15% APÓS 40% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 4ª MEDIÇÃO - 20% APÓS 60% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 5ª MEDIÇÃO - 20% APÓS 80% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 6ª MEDIÇÃO - 20% APÓS 100% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

- 7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.4.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo



Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

- 7.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - g) Relatório de Medição dos Serviços;
- 7.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.6.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.



- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
 - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso na conclusão da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a aplicação de sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

10.2.3. **Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato.

10.2.4. **Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

10.2.5. **Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



- 10.2.6. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço contratado;
- 10.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: rcloscher@prefeitura.sp.gov.br
CONTRATADA: empreitec@empreitec.com.br
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

- 11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, constante no documento SEI nº 093188140.
- 11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

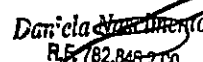

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA
EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Roberto Vorsche
Roberta Cristina Lescher
RF: 834.310-1
SMS

Página 11 de 54


Daniela Nascimento
R.F. 782.848-2.00



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES PARA REFORMA COMPLETA DO, QGBT (QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO), LABORATÓRIO DE ZONÓSES, CORREDOR DE INTERLIGAÇÃO DE RECEPÇÃO AO CANIL, CANIL INDIVIDUAL, GATIL, BANHO E TOSA, EFERMARIA, ALMOXARIFADO FARMACIA, ALMOXARIFADO RAÇÃO, LAB. DIAGNOSTICOS, RECEPÇÃO E ISOLAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PISO, REVESTIMENTO, CLIMATIZAÇÃO E RETROFIT GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO), INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE FORRO (GESSO ACARTONADO), LUMINÁRIAS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, PINTURA GERAL NO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.

2 JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência define as normas técnicas e ações que nortearão as adequações essenciais para o perfeito funcionamento dos serviços públicos de saúde a serem desenvolvidos e executados na Unidade de Zoonoses.

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES – Rua: Santa Eulalia, 86 - Santana - São Paulo-SP CEP:02031-020

Telefone: (11) 2974-7833 / 7934 - 3397-8924

4 NORMAS

- 4.1 Cumprir à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade;
- 4.2 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, no que couber;
- 4.3 Exigências do CREA/CONFEA, Ministério do Trabalho e manuais de fabricantes;
- 4.4 NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;



- 4.5 NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
 - 4.6 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - 4.7 NR 9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - 4.8 NR 10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade;
 - 4.9 NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - 4.10 NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 4.11 NR 26 – Sinalização de Segurança;
 - 4.12 NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde – “32.2.4.4 item e) o uso de calçados abertos”;
 - 4.13 NR 35 – Trabalho em altura;
 - 4.14 CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
 - 4.15 ITs – Corpo de Bombeiros de SP.
- 4.15.1 Realização dos serviços devera estar atrelado as NR’s supracitadas:
- 4.15.1.1 ABNT NBR 13.531 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
 - 4.15.1.2 ABNT NBR 6492 – Representação de projeto de arquitetura;
 - 4.15.1.3 ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos;
 - 4.15.1.4 NBR 10821 – Esquadrias para edificações;
 - 4.15.1.5 ABNT 14718 – Guarda-Corpo para edificação;
 - 4.15.1.6 ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;
 - 4.15.1.7 ABNT NBR 16879 – Toldos – Requisitos de desempenho e segurança;
 - 4.15.1.8 ABNT NBR 13534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – requisitos para segurança;
 - 4.15.1.9 ABNT NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência;
 - 4.15.1.10 ABNT NBR ISO 8528 - Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna;
 - 4.15.1.11 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 4.15.1.12 ABNT NBR 10151 – Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas,



visando o conforto a comunidade – Procedimento;

- 4.15.1.13 ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 4.15.1.14 ABNT NBR 12712 – Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;
- 4.15.1.15 ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações;
- 4.15.1.16 ABNT NBR 16591 – Execução de forro autoportante com placas de gesso — Procedimento;
- 4.15.1.17 ABNT NBR 13529 – Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- 4.15.1.18 ABNT NBR 13753 – Revestimento de piso ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- 4.15.1.19 ABNT NBR 9050 – Acessibilidade Em Rampas E Escadas;
- 4.15.1.20 ABNT NBR 12170 – Matérias de Impermeabilização - Determinação da Potabilidade da água após o contato;
- 4.15.1.21 ABNT NBR 15571 – Ensaio não destrutivo — Estanqueidade — Detecção de vazamentos;
- 4.15.1.22 ABNT NBR 9574 – Execução de Impermeabilização;
- 4.15.1.23 ABNT NBR 11905 – Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização;
- 4.15.1.24 ABNT NBR 16401 – Instalações centrais de ar condicionado para conforto da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5 ESCOPO DE SERVIÇO

- 5.1 O cronograma de execução será estabelecido com a engenharia da secretaria da SMS juntamente com diretoria administrativa da unidade. **(O mesmo deverá ser elaborado antes do início da obra);**
- 5.2 Desenvolvimento do **Projeto Executivo completo;**
- 5.3 Os materiais empregados e a execução deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras editadas pela ABNT;



- 5.4 Cumprir as exigências e determinações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 5.5 Recompôr eventuais danos à estrutura física da unidade, não havendo área mínima para que se faça o reparo.
- 5.6 SERVIÇOS TÉCNICOS - PROJETO EXECUTIVO COMPLETO;**
- 5.7 Elaboração dos projetos executivos e As built;
- 5.8 Elaboração do projeto executivo completo de arquitetura para ambiente;
- 5.9 Pré-projeto;
- 5.10 Projetos básicos de iluminação, tomadas, quadros de distribuição, ar condicionado, hidráulica, impermeabilização, guarda-corpo, revestimento e acabamento geral e afins.
- 5.11 Projeto executivo e definitivo;
- 5.12 Planta de detalhes de instalação e execução;
- 5.13 Planta de cortes;
- 5.14 Planta de elevações;
- 5.15 Especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada;
- 5.16 Escalas 1:50 e detalhes variando de 1:20 até 1:1 tudo o que não couber na parte gráfica tem que ser descrito;
- 5.17 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO GERAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS ÁREAS DA UNIDADE DE ZONÓSES;**
- 5.18 Diagramas, eletrodutos, disjuntores, quadros de distribuição, dispositivos de segurança, aterramento, iluminação de emergência e afins;
- 5.19 SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA;**
- 5.20 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²;
- 5.21 Placa da obra;
- 5.22 Realizar isolamentos necessários com tapumes em toda área de trabalho;
- 5.23 Alocação do canteiro;
- 5.24 SALA DO GERADOR E DEMAIS AREAS PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA;**
- 5.25 ELÉTRICA**



- 5.26 Luminária de emergência autônoma com 30 LEEDS – 2W – AUTONOMIA MIN. de 3H – COMPLETA;
- 5.27 Ensaio de isolamento de cabo de média tensão;
- 5.28 Rele de falta de fase e mínima tensão trifásico;
- 5.29 Dispositivo de proteção contra surtos – DPS – 500 VCC – 45KA – CLASSE II
- 5.30 Contator tripolar I nominal 55A;
- 5.31 Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25A;
- 5.32 Quadro geral ou de distribuição em chapa metálica esmaltada;
- 5.33 Cabo 70mm² - Isolamento para 0,7KV – Classe 4 -Flexível;
- 5.34 Terminal ou conector de pressão – Para Cabo de; 16mm², 25mm², 50mm², 70mm², 95mm² e 120mm²;
- 5.35 Retirada de eletrodutos aparentes;
- 5.36 Retirada de condutele;
- 5.37 Retirada de cabo embutido;
- 5.38 Retirada de barramentos em quadros elétricos
- 5.39 Retirada de quadro de distribuição ou caixa de passagem;
- 5.40 Terminal ou conector de pressão.

- 5.41 CIVIL
- 5.42 Retirada de pintura em alvenaria e concreto – Mecanizada ou manual de acordo necessidade;
- 5.43 Retirada de Telhas estruturas de CRFS (Cimento reforçado com fibras sintéticas) ou Cimento Amianto;
- 5.44 Retirada de estrutura de madeira (vigas, caibros e ripas) do telhado;
- 5.45 Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização;
- 5.46 Retirada de esquadrias metálicas em geral, portas ou caixilhos;
- 5.47 Retirada de estruturas metálicas inclusive perfis de fixação;
- 5.48 Remoção de acessórios de forma manual sem reaproveitamento;
- 5.49 Regularização de contra-piso;
- 5.50 Reparo em trincas, fissuras e rachaduras com argamassa impermeabilizante;
- 5.51 Pintura protetora de tinta epóxi;
- 5.52 Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida incombustível, com superfícies em cunhas anecoicas, espessura de 50mm;



- 5.53 Telha trapezoidal dupla de aço galvanizado com espessura de 0,5mm, revestimento B, H=40mm, com miolo poliuretano E=30mm;
- 5.54 Porta em alumínio anodizado, meio vidro, de 2 folha – *dimensões 2.00x2,10 (lxa)*
- 5.55 Caixilho em perfil de chapa dobrada, veneziana, fixo com ventilação permanente.

5.56 LABORATÓRIO DE ZONOSSES;

5.57 ELETRICA

- 5.58 Luminária de emergência autônoma com 30 LEEDS – 2W – AUTONOMIA MIN. de 3H – COMPLETA;
- 5.59 Cabo 1,50mm² e 2,5mm² - isolamento para 0,7KV – CLASSE 4 – FLEXÍVEL;
- 5.60 Cabo 6,00mm², 10,00mm² e 16,00mm² - isolamento para 1,0KV – CLASSE 4 – FLEXIVEL;
- 5.61 Quadro de distribuição em chapa metálica – para até 28 disjuntores;
- 5.62 Aterramento de quadros, exclusive cabo;
- 5.63 Voltímetro;
- 5.64 Caixa de passagem e ligação em PVC octogonal fundo móvel 10x10cm, inclusive espelho;
- 5.65 Caixa de passagem tipo condutele – 3/4";
- 5.66 Caixa de passagem em chapa metálica com tampa parafusada - 20x20x10cm;
- 5.67 Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo 100x100;
- 5.68 Quadro geral ou de distribuição em chapa metálica esmaltada;
- 5.69 Barramento de cobre para 20A – 25x4mm;
- 5.70 Ponto com tomada simples de embutir – 110/220V caixa 4"X2";
- 5.71 Ponto com dois interruptores simples bipolar – em condutele 3/4
- 5.72 Retirada de condutele;
- 5.73 Retirada de eletrodutos;
- 5.74 Remoção de disjuntores;
- 5.75 Remoção de luminárias;
- 5.76 Remoção de interruptores;
- 5.77 Dispositivo de proteção contra surtos 275V – 15KA;
- 5.78 Interruptor diferencial residual bipolar 40A – Sensibilidade 30mA – 220V;

u



- 5.79 Proteção para barramento de quadros em policarbonato compacto 4mm;
- 5.80 Ponto de luz – Condulete 3/4;
- 5.81 Disjuntor caixa moldada bipolar 150A com disparador termomagnético ajustável;
- 5.82 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares T8 de 10W – Base G13-IRC > 80 COMPLETA;
- 5.83 Eletroduto de pvc corrugado reforçado, antichama – 25mm;
- 5.84 Eletroduto de polietileno flexível de alta resistência.

5.85 CIVIL

- 5.86 Reparos em trincas e rachaduras;
- 5.87 Retirada de estrutura metálica inclusive perfis de fixação;
- 5.88 Remoção de acessórios de forma manual;
- 5.89 Retirada de forro;
- 5.90 Impermeabilização de laje com argamassa polimérica/membrana acrílica de 4 demãos;
- 5.91 Forro de gesso comum.

**5.92 CORREDOR DE INTERLIGAÇÃO DE RECEPÇÃO AO CANIL E SANITARIOS
(masc., fem., e PCD);**

5.93 ELÉTRICA

- 5.94 Retirada de condulete;
- 5.95 Retirada de condulete;
- 5.96 Quadro de distribuição em chapa metálica - para até 70 disjuntores;
- 5.97 Cabo 120,00mm² - isolamento para 1,0KV - classe 4 – flexível;
- 5.98 Entrada aérea de energia e telefone - 63 à 70KVA;
- 5.99 Eletroduto de aço galvanizado a fogo, tipo semi-pesado/ médio - 4";
- 5.100 Disjuntor caixa moldada tripolar 250A com disparador termomagnético ajustável;
- 5.101 Disjuntor caixa moldada tripolar 125A com disparador termomagnético ajustável;
- 5.102 Remoção de eletrodutos embutidos - acima de 2";
- 5.103 Remoção de eletrodutos embutidos - até 2";
- 5.104 Remoção de eletrodutos aparentes - acima de 2";
- 5.105 Remoção de cabo embutido - até 16mm²;
- 5.106 Remoção de cabo embutido - acima de 16mm²;
- 5.107 Remoção de quadro de distribuição ou caixa de passagem;



- 5.108 Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem;
- 5.109 Remoção de tampa de quadro de distribuição ou caixa de passagem;
- 5.110 Remoção de chave seccionadora ou base para fusíveis tipo NH – tripolar;
- 5.111 Retirada de barramentos em quadros elétricos;
- 5.112 Retirada de luminária interna para lâmpada fluorescente;
- 5.113 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2; lâmpadas tubulares t8 de 10w - base g13-irc>=80 – completa;
- 5.114 CIVIL**
- 5.115 Retirada de folhas de porta de passagem ou janela;
- 5.116 Retirada batentes de madeira;
- 5.117 Retirada de guarnições ou molduras de madeira;
- 5.118 Retirada de perfilados;
- 5.119 Retirada de pintura em alvenaria e concreto – Mecanizada ou manual de acordo necessidade;
- 5.120 Demolição de alvenaria e elementos vazados;
- 5.121 Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização;
- 5.122 Demolição de rodapés em geral, inclusive argamassa de assentamento;
- 5.123 Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos;
- 5.124 Retirada de registros ou válvulas fluxíveis;
- 5.125 Retirada de aparelhos sanitários;
- 5.126 Retirada de sifões;
- 5.127 Retirada de torneiras;
- 5.128 Retirada de caixas de descarga e sobrepor;
- 5.129 (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 25mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios;
- 5.130 (Composição representativa) do serviço de inst. Tubo PVC, série n, esgoto predial, DN 75mm, (inst. Em ramal de descarga, ramal de esg. Sanitário, prumada de esg. Sanitário ou ventilação), inclusive conexões, cortes e fixações, p/ prédios;
- 5.131 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes;



- 5.132 Dispenser de sabão, de parede, manual, para sanitários, ABS, alto impacto, com reservatório de 800/900 ml;
- 5.133 Dispenser de papel toalha, de parede, manual, para sanitários, ABS, alto impacto de auto corte;
- 5.134 Papelaria de parede metal cromado sem tampa;
- 5.135 Espelho E=3mm com moldura de alumínio;
- 5.136 Torneira de mesa com acionamento manual e fechamento automático;
- 5.137 Sifão tipo pesado de metal cromado;
- 5.138 Bacia sanitária com caixa acoplada de louça branca;
- 5.139 Lavatório de louça branca, sem coluna capacidade mínima de 5L;
- 5.140 Lavatório de louça individual para portadores de deficiência física;
- 5.141 Bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física;
- 5.142 Barras de apoio em aço inox polido para PCD;
- 5.143 Puxador para PCD fixado na porta;
- 5.144 Pintura protetora com tinta epóxi;
- 5.145 Granilite – Espessura 8mm;
- 5.146 Rodapé de granilite;
- 5.147 Forro de gesso comum;
- 5.148 Bloco cerâmico comum – 14cm
- 5.149 Batente de madeira (14cm);
- 5.150 Porta de alumínio anodizado, veneziana;
- 5.151 Porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80x210cm;
- 5.152 Porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 70x210cm.
- 5.153 CANIL COLETIVO;**
- 5.154 ELÉTRICA**
- 5.155 Retirada de condutele;
- 5.156 Retirada de caixa de entrada de energia em baixa tensão;
- 5.157 Retirada de eletrodutos aparentes - até 2";
- 5.158 Retirada de eletrodutos aparentes - acima de 2";
- 5.159 Retirada de fio embutido - até 16mm²;



- 5.160 Retirada de cabo embutido - acima de 16mm²;
- 5.161 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 5.162 Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico, tipo leve i - 3/4";
- 5.163 Eletroduto de pvc corrugado reforçado, antichama - 25mm (3/4");
- 5.164 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares T8 de 10W - base g13-irc>=80 – completa;
- 5.165 Luminária de emergência autônoma com 30LEDS - 2W - autonomia min. 3h – completa;
- 5.166 Cabo flexível pvc – 750V - 3 condutores - 2,50mm²;
- 5.167 Quadro de distribuição em chapa metálica - para até 28 disjuntores;
- 5.168 Caixa de passagem e ligação em pvc octogonal fundo movel 10x10cm, inclusive espelho;
- 5.169 Caixa de passagem e ligação em pvc 7,5x7,5x5,0cm (3"x3"), inclusive espelho;
- 5.170 Barramento de cobre para 150A - 20x4mm;
- 5.171 Proteção para barramento de quadros em policarbonato compacto 4mm;
- 5.172 Ponto com interruptor simples - 1 tecla, em caixa 4"x2";
- 5.173 Ponto com interruptor simples - 2 teclas, em caixa 4"x2";
- 5.174 Ponto com tomada simples 110/220V - em condutele 3/4";
- 5.175 Ponto de luz - condutele 3/4";
- 5.176 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25A;
- 5.177 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25A;
- 5.178 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - tripolar 100A;
- 5.179 Disjuntor termomagnético diferencial bipolar - 63A - sensibilidade 30MA – 240V;
- 5.180 Caixa de inspeção de aterramento tipo embutir com tampa e alça;
- 5.181 Retirada de barramentos em quadros elétricos;
- 5.182 Retirada de quadro de distribuição ou caixa de passagem;
- 5.183 Retirada de chave seccionadora ou base para fusíveis tipo NH tripolar;
- 5.184 Quadro geral ou de distribuição, em chapa metálica n.14 esmaltada;
- 5.185 Barramento de cobre para 400a - 40x7mm;
- 5.186 Disjuntor caixa moldada tripolar 125A com disparador termomagnético ajustável;
- 5.187 Disjuntor caixa moldada tripolar 630A com disparador termomagnético ajustável;
- 5.188 Eletroduto de pvc rígido, roscável - 32mm (1");
- 5.189 Cabo 95,00mm² - isolamento para 1,0KV - classe 4 – flexível;

u



- 5.190 Cabo 1,50mm² - isolamento para 1,0KV - classe 4 – flexível;
- 5.191 Cabo 25,00mm² - isolamento para 1,0KV - classe 4 – flexível;
- 5.192 Eletroduto de aço galvanizado a fogo, tipo semi-pesado/ médio - 4";
- 5.193 Disjuntor caixa moldada tripolar 200a com disparador termomagnético ajustável;

5.194 CIVIL

- 5.195 Retirada de perfilados;
- 5.196 Reparo em trincas, fissuras e rachaduras com argamassa impermeabilizante;
- 5.197 Retirada de estruturas metálicas inclusive perfis de fixação;
- 5.198 Retirada de calhas, rufos, ou rincões em chapa metálica;
- 5.199 Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 5.200 Retirada de pintura em alvenaria e concreto – Mecanizada ou manual de acordo com necessidade;
- 5.201 Regularização de contra-piso;
- 5.202 Pintura protetora com tinta epóxi;
- 5.203 Tela mosquiteiro em arame galvanizado malha 14, fio 28 inclusive requadro;
- 5.204 Calha em chapa de aço galvanizado;
- 5.205 Cortina de lona retrátil confeccionada em lona sintética de PVC (Night & Day Plus) de alta durabilidade, com estrutura de sustentação em tubos de aço carbono ou ferro galvanizado e acabamento em pintura automotiva ou esmalte, com ganchos para prender na base dos dois lados;
- 5.206 Grelha de concreto para canaleta;
- 5.207 Grelha de aço galvanizado;
- 5.208 Corrimão em tubo galvanizado com guarda corpo;
- 5.209 Limpeza de superfície com hidrojateamento;
- 5.210 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster;
- 5.211 Rufo em chapa de aço galvanizado.

- 5.212 GATIL;
- 5.213 ELÉTRICA
- 5.214 Retirada de condutele;
- 5.215 Retirada de caixa de entrada de energia em baixa tensão;
- 5.216 Retirada de eletrodutos aparentes - até 2";



- 5.217 Retirada de eletrodutos aparentes - acima de 2";
- 5.218 Retirada de fio embutido - até 16mm²;
- 5.219 Retirada de cabo embutido - acima de 16mm²;
- 5.220 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 5.221 Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico, tipo leve i - 3/4";
- 5.222 Eletroduto de pvc corrugado reforçado, antichama - 25mm (3/4");
- 5.223 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares t8 de 10w - base g13-irc \geq 80 – completa;
- 5.224 Luminária de emergência autônoma com 30 leds - 2w - autonomia min. 3h – completa;
- 5.225 Cabo flexível pvc - 750v - 3 condutores - 2,50mm²;
- 5.226 Quadro de distribuição em chapa metálica - para até 28 disjuntores;
- 5.227 Caixa de passagem e ligação em pvc octogonal fundo movel 10x10cm, inclusive espelho;
- 5.228 Caixa de passagem e ligação em pvc 7,5x7,5x5,0cm (3"x3"), inclusive espelho
- 5.229 Barramento de cobre para 150a - 20x4mm;
- 5.230 Proteção para barramento de quadros em policarbonato compacto 4mm;
- 5.231 Ponto com interruptor simples - 1 tecla, em caixa 4"x2";
- 5.232 Ponto com interruptor simples - 2 teclas, em caixa 4"x2";
- 5.233 Ponto com tomada simples 110/220v - em condutele 3/4";
- 5.234 Ponto de luz - condutele 3/4";
- 5.235 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25A;
- 5.236 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25A;
- 5.237 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - tripolar 100A;
- 5.238 Disjuntor termomagnético diferencial bipolar - 63A - sensibilidade 30ma - 240V
- 5.239 Caixa de inspeção de aterramento tipo embutir com tampa e alça;
- 5.240 Retirada de barramentos em quadros elétricos;
- 5.241 Retirada de quadro de distribuição ou caixa de passagem;
- 5.242 Retirada de chave seccionadora ou base para fusíveis tipo nh tripolar;
- 5.243 Quadro geral ou de distribuição, em chapa metálica n.14 esmaltada;
- 5.244 Barramento de cobre para 400A - 40x7mm;
- 5.245 Disjuntor caixa moldada tripolar 125A com disparador termomagnético ajustável;
- 5.246 Disjuntor caixa moldada tripolar 630A com disparador termomagnético ajustável;
- 5.247 Eletroduto de pvc rígido, roscável - 32mm (1");



- 5.248 Cabo 95,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.249 Cabo 1,50mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.250 Cabo 25,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.251 Eletroduto de aço galvanizado a fogo, tipo semi-pesado/ médio - 4";
- 5.252 Disjuntor caixa moldada tripolar 200a com disparador termomagnético ajustável.

5.253 CIVIL

- 5.254 Retirada de perfilados;
- 5.255 Reparos em trincas e rachaduras;
- 5.256 Retirada de estrutura metálica inclusive perfis de fixação;
- 5.257 Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017;
- 5.258 Retirada de portão metálico;
- 5.259 Remoção de pintura em alvenaria e concreto – lixa;
- 5.260 Regularização de contra-pisos e outras superfícies;
- 5.261 Pintura protetora com tinta a base de epóxi (para argamassa impermeável);
- 5.262 Ep.06 - grade de proteção em ferro redondo;
- 5.263 Ep.11 - tela mosquiteiro em arame galvanizado malha 14, fio 28 inclusive requadro;
- 5.264 Limpeza de superfícies com hidrojateamento;
- 5.265 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav). Af_06/2018;
- 5.266 Rufo em chapa de aço galvanizado n.24 - desenvolvimento 25cm.

5.267 BANHO E TOSA;

5.268 ELÉTRICA

- 5.269 Retirada de condutele;
- 5.270 Retirada de caixa de entrada de energia em baixa tensão;
- 5.271 Retirada de eletrodutos aparentes - até 2";
- 5.272 Retirada de eletrodutos aparentes - acima de 2";
- 5.273 Retirada de fio embutido - até 16mm²;
- 5.274 Retirada de cabo embutido - acima de 16mm²;
- 5.275 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 5.276 Ponto com interruptor simples - 2 teclas, em caixa 4"x2";
- 5.277 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25A;
- 5.278 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25A;



- 5.279 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - tripolar 100A;
- 5.280 Disjuntor termomagnético diferencial bipolar – 63A - sensibilidade 30mA - 240V;
- 5.281 Barramento de cobre para 150A - 20x4mm;
- 5.282 Proteção para barramento de quadros em policarbonato compacto 4mm;
- 5.283 Aterramento de quadros, exclusive cabo;
- 5.284 Cabo 2,50mm² - isolamento para 1,0KV - classe 4 – flexível;
- 5.285 Quadro de distribuição em chapa metálica - para até 16 disjuntores;
- 5.286 Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico, tipo leve i - 3/4";
- 5.287 Eletroduto de pvc corrugado reforçado, antichama - 25mm (3/4");
- 5.288 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares t8 de 10w - base g13-irc>=80 – completa;
- 5.289 Luminária de emergência autônoma com 30 leds - 2W - autonomia min. 3h – completa;
- 5.290 Ponto com tomada simples de embutir - 110/220V caixa 4"x2";
- 5.291 Exaustor 1/2 HP para coifas;
- 5.292 Cabo 16,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível.

5.293 CIVIL

- 5.294 Fornecimento e montagem de estrutura metálica vertical – patinável;
- 5.295 Telha trapezoidal dup. Aço galvanizado espessura de 0,5mm, revestimento b, h=40mm, com miolo poliuretano e=30mm;
- 5.296 Retirada de portão metálico;
- 5.297 Retirada de estrutura metálica inclusive perfis de fixação;
- 5.298 Retirada de bancada incluindo pertences;
- 5.299 Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização;
- 5.300 Demolição de rodapés em geral, inclusive argamassa de assentamento;
- 5.301 Regularização de contra-pisos e outras superfícies;
- 5.302 Tinta epóxi - reboco com massa base epóxi;
- 5.303 Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação;
- 5.304 Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm);
- 5.305 Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão;
- 5.306 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos;
- 5.307 Lavatório em aço inoxidável;
- 5.308 Tampo para bancada úmida - aço inox n.18 (18:8);

u



- 5.309** Cuba simples de aço inoxidável chapa 20 - 500x400x150mm;
- 5.310** Torneira de pressão para pia, com corpo longo e aerador - 3/4";
- 5.311** Ducha higiênica flexível sem registro de parede.
- 5.312** Sifão tipo pesado, metal cromado - 1"x1 1/2"
- 5.313** (composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios;
- 5.314** (composição representativa) do serviço de inst. Tubo pvc, série n, esgoto predial, dn 75 mm, (inst. Em ramal de descarga, ramal de esg. Sanitário, prumada de esg. Sanitário ou ventilação), incl. Conexões, cortes e fixações, p/ prédios. Af_10/2015
- 5.315** Porta em alumínio anodizado, veneziana - abrir, 1 folha.
- 5.316** EFERMARIA;
- 5.317** ELÉTRICA
- 5.318** Ar condicionado split inverter, piso teto, 24000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação;
- 5.319** Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares T8 de 10W - base g13-irc>=80 – completa;
- 5.320** Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 5.321** Cabo 16,00mm² - isolamento para 1,0KV - classe 4 – flexível;
- 5.322** Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - tripolar 100A;
- 5.323** Quadro geral ou de distribuição, em chapa metálica n.14 esmaltada;
- 5.324** Tubo, pvc, soldável, DN 32mm, instalado em dreno de ar condicionado - fornecimento e instalação.
- 5.325** CIVIL
- 5.326** Limpeza de superfícies com hidrojateamento;
- 5.327** Regularização de contra-pisos e outras superfícies;
- 5.328** Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav);
- 5.329** Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização;
- 5.330** Demolição de rodapés em geral, inclusive argamassa de assentamento;
- 5.331** Retirada de estrutura metálica inclusive perfis de fixação;
- 5.332** Retirada de bancada incluindo pertences;



- 5.333 Retirada de torneiras;
- 5.334 Retirada de exaustor;
- 5.335 Remoção de pintura em alvenaria e concreto – lixa;
- 5.336 Retirada de registros ou válvulas fluxíveis;
- 5.337 Retirada de portão metálico;
- 5.338 Retirada de esquadrias metálicas em geral, portas ou caixilhos;
- 5.339 Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação;
- 5.340 Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm);
- 5.341 Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão;
- 5.342 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos;
- 5.343 Granilite - espessura 8mm;
- 5.344 Rodapé de granilite - 10cm;
- 5.345 Tinta epóxi - reboco com massa base epóxi;
- 5.346 Tampo para bancada úmida - aço inox n.18 (18:8);
- 5.347 Cuba dupla de aço inoxidável chapa 20 - 700x400x150mm;
- 5.348 Torneira de pressão para uso geral, metal cromado - 1/2";
- 5.349 Pm.07 - porta lisa especial/ sólida - 82x210cm;
- 5.350 Janela de alumínio tipo maximar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco.

- 5.351 **ALMOXARIFADO FARMACIA;**
- 5.352 **ELÉTRICA**
- 5.353 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares T8 de 10W - base g13-irc>=80 – completa;
- 5.354 Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação;
- 5.355 Cabo 16,00mm² - isolamento para 1,0KV - classe 4 – flexível;
- 5.356 Disjuntor termomagnético diferencial bipolar - 63A - sensibilidade 30ma - 240V;
- 5.357 Retirada de eletrodutos aparentes - acima de 2";
- 5.358 Retirada de fio embutido - até 16mm²;
- 5.359 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 5.360 Cabo 2,50mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.361 Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico, tipo leve i - 3/4";



- 5.362 Quadro de distribuição em chapa metálica - para até 16 disjuntores;
- 5.363 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25A;
- 5.364 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25A;
- 5.365 Tubo, pvc, soldável, DN 32 mm, instalado em dreno de ar condicionado - fornecimento e instalação.

5.366 CIVIL

- 5.367 Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização;
- 5.368 Demolição de rodapés em geral, inclusive argamassa de assentamento;
- 5.369 Retirada de bancada incluindo pertences;
- 5.370 Retirada de esquadrias metálicas em geral, portas ou caixilhos;
- 5.371 Retirada de forro de tábuas ou chapas em geral – pregadas;
- 5.372 Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação;
- 5.373 Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm);
- 5.374 Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão;
- 5.375 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos;
- 5.376 Granilite - espessura 8mm;
- 5.377 Rodapé de granilite - 10cm;
- 5.378 Pa.16 - porta em alumínio anodizado, veneziana - abrir, 1 folha;
- 5.379 Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco;
- 5.380 Limpeza de superfícies com hidrojateamento;
- 5.381 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster.

5.382 ALMOXARIFADO RAÇÃO;

5.383 ELÉTRICA

- 5.384 Exaustor 1/2 HP para coifas;
- 5.385 Cabo 16,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.386 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares t8 de 10w - base g13-irc \geq 80 – completa;
- 5.387 Cabo 2,50mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.388 Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico, tipo leve i - 3/4";
- 5.389 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.

u



5.390 CIVIL

- 5.391 Remoção de pintura em alvenaria e concreto – lixa;
- 5.392 Tinta epóxi - reboco com massa base epóxi;
- 5.393 Retirada de esquadrias metálicas em geral, portas ou caixilhos;
- 5.394 Forro de gesso comum - placa convencional (fornecimento e instalação);
- 5.395 Limpeza de superfícies com hidrojateamento;
- 5.396 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster;
- 5.397 Pa.16 - porta em alumínio anodizado, veneziana - abrir, 1 folha;
- 5.398 Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação.

5.399 RECEPÇÃO;

5.400 ELÉTRICA

- 5.401 Cabo 1,50mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.402 Cabo 2,50mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.403 Barramento de cobre para 30a - 6,35x1,58mm;
- 5.404 Ponto com tomada simples de embutir - 110/220v caixa 4"x2";
- 5.405 Eletroduto de pvc corrugado reforçado, antichama - 25mm (3/4");
- 5.406 Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico, tipo leve i - 3/4";
- 5.407 Cabo 4,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.408 Disjuntor caixa moldada bipolar 150a com disparador termomagnético ajustável;
- 5.409 Cabo 50,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.410 Quadro de distribuição em chapa metálica - para até 28 disjuntores;
- 5.411 Terminal ou conector de pressão - para cabo 50mm²;
- 5.412 Caixa de passagem e ligação em pvc 7,5x7,5x5,0cm (3"x3"), inclusive espelho;
- 5.413 Caixa de passagem e ligação em pvc octogonal fundo movel 10x10cm, inclusive espelho;
- 5.414 Terminal ou conector de pressão - para cabo 50mm²;
- 5.415 Eletroduto de aço galvanizado a fogo, tipo semi-pesado/ médio - 4";
- 5.416 Barramento de cobre para 200a - 25x4mm;
- 5.417 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25A;

u



- 5.418 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25A;
- 5.419 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - tripolar 63A;
- 5.420 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares t8 de 10w - base g13-irc \geq 80 – completa;
- 5.421 Caixa de passagem e ligação em pvc 7,5x7,5x5,0cm (3"x3"), inclusive espelho;
- 5.422 Caixa de passagem e ligação em pvc octogonal fundo movei 10x10cm, inclusive espelho;
- 5.423 Ponto com interruptor simples - 2 teclas, em caixa 4"x2".

5.424 CIVIL

- 5.425 Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização;
- 5.426 Reparos em trincas e rachaduras;
- 5.427 Remoção de pintura em alvenaria e concreto – lixa;
- 5.428 Retirada de forro de tábuas ou chapas em geral – pregadas;
- 5.429 Retirada de folhas de porta de passagem ou janela;
- 5.430 Retirada de batentes de madeira;
- 5.431 Retirada de guarnições ou molduras de madeira;
- 5.432 Retirada de perfilados;
- 5.433 Tinta epóxi - reboco com massa base epóxi;
- 5.434 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes;
- 5.435 Retirada de registros ou válvulas fluxíveis;
- 5.436 Retirada de aparelhos sanitários, inclusive acessórios;
- 5.437 Retirada de sifões;
- 5.438 Retirada de torneiras;
- 5.439 Retirada de caixas de descarga de sobrepor;
- 5.440 Dispenser de sabão, de parede, manual, para sanitários, abs, alto impacto, com reservatório de 800/ 900ml;
- 5.441 Dispenser papel toalha, de parede, manual, para sanitários - abs - alto impacto - auto corte;
- 5.442 Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af_01/2020
- 5.443 Espelho e=3mm com moldura de alumínio;



- 5.444 Torneira de mesa com acionamento manual e fechamento automático;
- 5.445 Sifão tipo pesado, metal cromado - 1"x1 1/2";
- 5.446 Bacia sanitária com caixa acoplada de louça branca;
- 5.447 Lavatório de louça branca, sem coluna, capacidade mínima 5l, exclusive torneira;
- 5.448 Granilite - espessura 8mm;
- 5.449 Rodapé de granilite - 10cm;
- 5.450 Forro de gesso comum - placa convencional (fornecimento e instalação);
- 5.451 Pa.16 - porta em alumínio anodizado, veneziana - abrir, 1 folha;
- 5.452 Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco.

5.453 ISOLAMENTO;

5.454 ELÉTRICA

- 5.455 Tubo, pvc, soldável, DN 32mm, instalado em dreno de ar condicionado - fornecimento e instalação;
- 5.456 Luminária comercial de embutir com difusor transparente ou fosco para 2 lâmpadas tubulares t8 de 10w - base g13-irc>=80 – completa;
- 5.457 Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação;
- 5.458 Cabo 10,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- 5.459 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 5.460 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25A;
- 5.461 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25A;
- 5.462 Ponto seco para telefone em condutele;
- 5.463 Ponto com tomada simples de embutir - 110/220v caixa 4"x2";
- 5.464 Ponto com dois interruptores simples bipolar - em caixa 4"x4";
- 5.465 Caixa de passagem e ligação em pvc 7,5x7,5x5,0cm (3"x3"), inclusive espelho;
- 5.466 Caixa de passagem e ligação em pvc octogonal fundo movel 10x10cm, inclusive espelho;
- 5.467 Eletroduto de pvc corrugado reforçado, antichama - 25mm (3/4");
- 5.468 Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico, tipo leve i - 3/4";
- 5.469 Cabo 1,50mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.470 Cabo 2,50mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível.

u



5.471 CIVIL

- 5.472 Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização;
 - 5.473 Reparos em trincas e rachaduras;
 - 5.474 Remoção de pintura em alvenaria e concreto – lixa;
 - 5.475 Retirada de folhas de porta de passagem ou janela;
 - 5.476 Retirada de batentes de madeira;
 - 5.477 Retirada de guarnições ou molduras de madeira;
 - 5.478 Retirada de perfilados;
 - 5.479 Retirada de registros ou válvulas fluxíveis;
 - 5.480 Retirada de bancada incluindo pertences;
 - 5.481 Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação;
 - 5.482 Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm);
 - 5.483 Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão;
 - 5.484 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos;
 - 5.485 Tinta epóxi - reboco com massa base epóxi;
 - 5.486 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes;
 - 5.487 Granilite - espessura 8mm;
 - 5.488 Rodapé de granilite - 10cm;
 - 5.489 Tinta epóxi - reboco com massa base epóxi;
 - 5.490 Tampo para bancada úmida - aço inox n.18 (18:8);
 - 5.491 Cuba dupla de aço inoxidável chapa 20 - 700x400x150mm;
 - 5.492 Torneira de pressão para uso geral, metal cromado - 1/2";
 - 5.493 Tampo para bancada úmida - aço inox n.18 (18:8);
 - 5.494 Pa.16 - porta em alumínio anodizado, veneziana - abrir, 1 folha;
 - 5.495 Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação.
- 5.496 SISTEMA DE INCÊNDIO;**
- 5.497 Central de alarme de incêndio até 12 laços;



5.498 Acionador liga-desliga para bomba com martelo quebra vidro;

5.499 Acionador manual tipo "quebre o vidro";

5.500 Campainha de timbre (sino) 24V-95DB.

5.501 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

5.502 Substituição das instalações elétricas que estejam em desacordo com a NR10;

5.503 Execução das instalações elétricas de iluminação, tomadas, alimentadores, quadros de distribuição, instalação de condutores, eletrodutos semi pesado e pesado, disjuntores de caixa moldada e afins;

5.504 Fornecimento e instalação das luminárias e acabamentos elétricos;

5.505 Instalação de luminárias herméticas;

5.506 Fornecimento e instalação de Luminárias antiexplosivas;

5.507 Remoção de cabeamentos;

5.508 Fornecimento e instalação de cabeamentos para interligações;

5.509 Instalação de luminárias de emergência;

5.510 Fornecimento e instalação de infra de rede de dados e voz;

5.511 Escavação de piso para passar infraestrutura elétrica e recomposição;

5.512 Substituição de todos os quadros de distribuição, solicitado no objeto;

5.513 Recompôr revestimento nas paredes e pisos, onde for desinstalar e instalar infraestrutura elétrica;

5.514 Instalação de tomadas

5.515 Remoção de tubulações/eletrodutos;

5.516 Embutir tubulações/eletrodutos nas paredes;

5.517 Instalação de luminárias herméticas;

5.518 Assentamento de piso cerâmico com as mesmas dimensões e tonalidades existentes, sobre a área de intervenção;

5.519 Regularização as paredes e laje;

5.520 Execução de alvenaria, chapisco e emboço nas paredes;

5.521 Lixamento mecânico da superfície de tubulações (aço galvanizado, PVC e etc);

5.522 Pintura do forro com tinta acrílica, própria para ambiente hospitalar;

5.523 Instalação da nova tubulação/eletroduto em material de PVC;

5.524 Pintura completa (tinta apropriada para o setor de acordo com a norma);

5.525 Fornecimento e instalação do forro de gesso acartonado com tabica;

h



5.526 Realização de pintura das paredes, forros e batentes;

5.527 Pintura de peças de serralheria;

5.528 Recolocação de tubulações;

5.529 SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

5.530 Refazer serviços em desacordo, sendo considerada a obra terminada somente após verificação dos serviços;

5.531 É de responsabilidade da empresa executora da obra, entregar em perfeito estado as instalações utilizadas;

5.532 A retirada de insumos existentes, necessários para à instalação, bem como seu descarte serão de inteira responsabilidade da empresa executora;

5.533 Adequações civis para infraestrutura de elétrica;

5.534 Remoção de entulho proveniente das demolições e regularizações;

5.535 Descarte de resíduos será de responsabilidade da contratada;

5.536 Executar e manter a limpeza dos serviços sendo executados, considerando critérios de 5's, e também considerando que os materiais a serem descartados devem ser segregados/separados para posterior reciclagem dos mesmos;

5.537 Remoção de entulho proveniente das intervenções;

5.538 Limpeza geral.

6 MATERIAIS – MONTAGEM

6.1 A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços;

6.2 Todos os equipamentos, após a conclusão dos serviços, serão submetidos a ensaios de funcionamento (quadros de distribuição, ar condicionado, impermeabilização das lajes/telhado, tubulações de hidráulica, iluminação e demais acionamentos);

6.3 Deverá igualmente tomar todas as providências a fim de que os equipamentos e/ou materiais instalados ou em fase de instalação, sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem durante as fases dos serviços em que a construção civil ou outras instalações sejam simultâneas.

6.4 Os serviços de montagem abrangem, mas não se limitam aos principais itens abaixo:

6.5 Fixação dos componentes;

6.6 Execução de retoques de pinturas (caso fornecidos já pintados) ou pintura conforme especificação anteriormente definida;



- 6.7** Posicionamento de tubos, dutos, conexões e dispositivos de fixação ou sustentação dos mesmos;
- 6.8** Serão aplicadas as Normas pertinentes da ABNT, bem como, verificadas todas as características de funcionamento exigidas nesta Especificação Técnica e nos desenhos e catálogos de equipamentos ou de seus componentes fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.9** Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização, automatismo e aterramento (inclusive das partes metálicas e estruturas);
- 6.10** A CONTRATADA deverá fornecer um projeto dos equipamentos, um projeto de montagem e instalação dos mesmos;
- 6.11** A CONTRATADA deverá fornecer, até 10 dias antes do início das instalações e montagens do equipamento, uma documentação em tamanho A4, contendo as informações sobre a montagem e instalação dos equipamentos, bem como projeto e características dos mesmos, indicando os detalhes e plano de execução da montagem e instalação, com os passos a serem seguidos e as ações a serem realizadas para a perfeita execução dos serviços;
- 6.12** Os materiais empregados e a execução deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras editadas pela ABNT;
- 6.13** As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de qualquer natureza, durante o período de garantia, por falhas na execução, fabricação ou montagem correrão e será por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.14** A garantia das peças compradas deverá ser fornecida pela CONTRATADA;
- 6.15** Deverá ser prevista pela CONTRATADA uma quantidade de material de consumo, compatível com o objeto da presente especificação, necessários à execução dos serviços;
- 6.16** O custo referente a estes materiais deverá estar incluído no preço unitário dos serviços;
- 6.17** A CONTRATADA deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7 MÃO DE OBRA

- 7.1 A CONTRATADA deverá fornecer para a realização dos serviços, objeto do presente contrato, toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada, na unidade da CONTRATANTE;
- 7.2 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de efetivos um Engenheiro, para representá-la diretamente perante a CONTRATANTE;
- 7.3 O Engenheiro responsável deverá ser credenciado pelo CREA;
- 7.4 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 72 horas da assinatura Ordem de Início, a relação dos empregados que prestarão serviços na unidade da CONTRATANTE.

8 EQUIPE

- 8.1 Todos os funcionários da CONTRATADA alocados na referida unidade deverão ser advertidos sobre os cuidados e zelo com a higiene e disciplina necessárias a este ambiente de trabalho (considerar período de Pandemia do COVID – 19);
- 8.2 A CONTRATADA fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;
- 8.3 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

9 UNIFORME / EPI

- 9.1 Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem trabalhando na unidade deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

- 9.2** A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais em serviço nas unidades da CONTRATANTE todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR6 (considerar período de Pandemia do COVID – 19);
- 9.3** Equipamentos de proteção individual como, capacetes de proteção, óculos, luvas diversas, cintos de segurança, aventais de couro para soldador, cintos de couro para porte de ferramentas básicas, máscara para soldador, botas especiais, protetores auriculares, etc.

10 ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

- 10.1** A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego;
- 10.2** A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissional e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros, sempre respeitando no mínimo o piso salarial da categoria do sindicato pertinente;
- 10.3** A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados respeitando-se no mínimo o piso salarial da categoria, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;
- 10.4** A CONTRATADA deverá acatar as exigências dos poderes públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas

autoridades;

10.5 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.

11 FERRAMENTAS

11.1 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período do Contrato os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços;

11.2 Caberá à CONTRATADA também o fornecimento de materiais de consumo próprios tais como: estopa, tecidos para limpeza, detergente, removedor, pastas para limpeza de mãos, vassouras, rodos, pás para recolhimento de lixo e etc.

12 TRANSPORTE

12.1 O transporte de profissionais, peças, equipamentos, material e ferramentas para a unidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com motorista devidamente habilitado;

12.2 **EM HIPÓTESE ALGUMA CABERÁ À CONTRATANTE QUALQUER ÔNUS REFERENTE ÀS DESPESAS OU PREJUÍZOS COM TRANSPORTE.**

13 PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data estabelecida na **Ordem de Início**;

13.2 Poderá haver prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, sendo que para tanto a CONTRATADA deverá solicitar, dilação de prazo mediante ofício protocolado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com justificativa pertinente em até 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento do



prazo inicialmente estabelecido;

- 13.3** Deverá ser apresentado para análise à Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, o Projeto Executivo completo com todo o detalhamento da implantação, e memorial de cálculo, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho, o qual deverá ser aprovado por esta engenharia em até 05 (cinco) dias úteis;
- 13.4** A Ordem de Início será emitida pela Engenharia Hospitalar desta Secretaria, compete à contratada apresentar à contratante, em até 07 (sete) dias úteis após sua assinatura, com o recolhimento junto ao CREA da anotação de responsabilidade técnica (ART), relativa ao período de vigência do serviço a ser executado;
- 13.5** A contratada deverá elaborar com a Diretoria Administrativa da Unidade um cronograma de entrega dos equipamentos, componentes e materiais, assim como a execução dos serviços, para não afetar o andamento normal das atividades realizadas nas áreas a onde os serviços serão executados;
- 13.6** A Ordem de Início será emitida pela Engenharia Hospitalar desta Secretaria, após aprovação do Projeto Executivo completo com todo o detalhamento da implantação, cortes, elevações e memorial de cálculo e Cronograma de Execução;
- 13.7** A contratada deverá apresentar o ASBUILT da instalação do sistema proposto, a ser entregue no final das obras, para atualização e recomendações de manutenção;

14 GARANTIA

- 14.1** A garantia prevê reposição e fornecimento dos materiais considerados defeituosos, devido à própria matéria-prima, fabricação ou transporte, livre de despesas à CONTRATANTE;
- 14.2** Se constatados defeitos comprovadamente oriundos de material de baixa qualidade ou falhas na execução, a CONTRATADA realizará as correções e substituições necessárias, arcando totalmente com as despesas decorrentes de tal apontamento;
- 14.3** A CONTRATADA deverá fornecer "Termo de Garantia" do fabricante do material



aplicado;

- 14.4** Todos os serviços prestados deverão ser garantidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de execução/instalação, conforme, **LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - Institui o Código Civil Art. 618.** "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito."

15 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1** A CONTRATADA deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados para atender aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis;
- 15.2** A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;
- 15.3** A CONTRATADA deverá usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o espaço das adequações em condições de funcionar com segurança, conforme legislação em vigor, A CONTRATADA, poderá subcontratar empresa, com pessoal treinado e capacitado para realização dos serviços de: demolição/retirada/instalação, onde A CONTRATADA, será totalmente responsável por pagamentos, fiscalização e afins aos subcontratados.
- 15.4** A CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para fazer devida destinação aos insumos que possam causar danos ao meio ambiente, onde A CONTRATADA, será totalmente responsável por pagamentos, fiscalização e afins aos subcontratados.

h



- 15.5** A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA;
- 15.6** A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato;
- 15.7** A CONTRATADA deverá facilitar à CONTRATANTE, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação das ferramentas e instrumentais adequados à execução dos serviços;
- 15.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar no local da obra/reforma/adequação, em período integral, desde o início dos trabalhos até sua finalização e aprovação pelo fiscal da obra, um Profissional Técnico Habilitado pelo órgão regulamentador com registro atualizado pelo Conselho de Classe **(CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT)**, que faça parte do quadro de funcionários da empresa executora;
- 15.9** Recolhimento junto ao **(CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT)** da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativa ao período de vigência do serviço a ser executado.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

17 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 17.1** Caberá à unidade comunicar, sempre que necessário ou quando de



ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados, com o respectivo Engenheiro do correspondente;

17.2 Qualquer comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser feita através de contato telefônico, e-mail, etc, devidamente documentado;

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação independente entre o encarregado e seu superior, o Engenheiro responsável.

18 FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da prestação dos serviços da presente contratação será por parte desta Engenharia Hospitalar e Diretoria Administrativa da referida unidade, o qual poderá, sob seu critério, indicar um servidor para realizar o acompanhamento dos serviços e poderá fazer os contatos com a CONTRATADA determinando quaisquer providências necessárias ao serviço, podendo ainda, rejeitá-los caso os mesmos não estejam executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

18.2 Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, comprovadamente exequível entre as partes, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a indenização, ficando a CONTRATADA, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação e com a presença do Engenheiro, tendo a reposição dos materiais custeados pela CONTRATADA.

18.3 Em caso de descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer disposição contratual, o fato deverá ser comunicado pelo Agente Fiscalizador à autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste através dos relatórios, para que seja determinada adoção das providências cabíveis.

19 DO PAGAMENTO

19.1 1ª MEDIÇÃO- 10% APÓS 10% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;

u



- 19.2 2ª MEDIÇÃO- 15% APÓS 25% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 19.3 3ª MEDIÇÃO- 15% APÓS 40% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 19.4 4ª MEDIÇÃO- 20% APÓS 60% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 19.5 5ª MEDIÇÃO- 20% APÓS 80% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 19.6 6ª MEDIÇÃO- 20% APÓS 100% DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS;
- 19.7 Para o pagamento ser aprovada, devesse acompanhar junto uma planilha de medição, correspondente aos serviços executados e seus respectivos valores, um relatório fotográfico e diário de obra, para que possa ser possível ter ciência do real comprimento da execução e com relação aos valores empregados, ressaltando que a não apresentação da planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obra, acarretará na não liberação de pagamento. Essa planilha de medição deverá ser conferida in loco pelo fiscal da obra, e assinada juntamente com a diretoria da unidade hospitalar;
- 19.8 Para cada medição, a empresa contratada deverá apresentar para conferência, os seguintes documentos:
- 19.8.1 Planilha de Medição correspondente;
- 19.8.2 Relatório Fotográfico condizente com o avanço dos serviços;
- 19.8.3 Diário de obra;
- 19.9 A Diretoria Administrativa da referida unidade de saúde deverá encaminhar para Engenharia Hospitalar através do Sistema SEI, em até 5 (cinco) dias úteis, a nota fiscal juntamente com o Ateste de Recebimento conforme PORTARIA SMG nº 44/15, 10 de outubro de 2015 e a PORTARIA SF nº 159, de 27 de junho de 2017, para prosseguimento do processo de pagamento;
- 19.10 No término das instalações será emitido o Termo De Recebimento dos Serviços.

20 VISTORIA TÉCNICA

- 20.1 É recomendado que as EMPRESAS realizassem a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa. Devido à complexidade e especificidade dos serviços que envolvem o objeto da presente contratação,



- considerando que o Órgão público municipal gerido por esta Secretaria Municipal da Saúde possui equipamentos e sistemas diferenciados e defasados tecnicamente, sendo assim, não será aceito alegações de dificuldades técnicas após a contratação;
- 20.2** Caso a EMPRESA considere desnecessária a visita técnica, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade citada no item 03 desse Termo de Referência (**ANEXO - B**);
- 20.3** Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí de correntes visa resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta, a Secretaria Municipal da Saúde em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes;
- 20.4** Os prazos e procedimento para a realização da visita técnica, caso a EMPRESA opte por realizá-la, deverão ser agendados com a Diretoria Administrativa da Unidade, conforme informado no item 03, até 3 (três) dia úteis, antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, no horário das **09h00min às 16h00min**, com prévio agendamento através, do telefone indicado acima;
- 20.5** Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá retirar o atestado de vistoria técnica, que deverá, obrigatoriamente, estar datado e assinado pelo responsável da Unidade, com a respectiva identificação funcional legível, conforme modelo constante do **Anexo - A** deste Memorial Descritivo/Projeto Básico.

21 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 21.1** Registro atualizado pelo respectivo Conselho de Classe (**CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT**), da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- 21.2** Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, desde que em quantidades razoáveis, de 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



- 21.3 Certificado de Acervo Técnico – CAT – Expedido pela entidade competente **(CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT)**, que corresponde aos atestados apresentados e ao profissional habilitado, demonstrando aptidão compatível, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo com o objeto da presente licitação:
- 21.4 Elaboração do projeto executivo completo de arquitetura para ambiente hospitalar;
- 21.5 A CONTRATADA devesse ter um corpo técnico da empresa, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil com devida documentação necessária (CREA ativo e afins)
- 21.6 Acervo de instalação de climatização, infraestrutura, máquinas, quadros, grelhas e difusores;
- 21.7 Acervo da instalação elétrica;
- 21.8 Acervo de manutenções, impermeabilização, revestimento e estrutura;
- 21.9 Testes, startups e comissionamentos dos sistemas;
- 21.9.1 Declaração de cumprimento às normas:
- 21.9.2 NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 21.9.3 NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- 21.9.4 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 21.9.5 NR 9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 21.9.6 NR 10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade;
- 21.9.7 NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- 21.9.8 NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 21.9.9 NR 26 – Sinalização de Segurança;
- 21.9.10 NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde – “32.2.4.4 item e) o uso de calçados abertos”;
- 21.9.11 NR 35 – Trabalho em altura;
- 21.9.12 CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
- 21.10 Atestados de vistoria técnica, conforme modelo do **Anexo - A**, devidamente assinado pela Diretoria Administrativa da Unidade (OPCIONAL);
- 21.11 Declaração de não visita técnica – **Anexo - B** – (OBRIGATÓRIO).



22 PLANILHAS DE CUSTO UNITÁRIO.

22.1 Utilizar como base de preço a Planilha de Orçamento anexa ao Edital.

23 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Valor GLOBAL, que atenda as especificações deste Termo de Referência.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FISICA DE SAUDE

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

u



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

**ANEXO - A
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES PARA REFORMA COMPLETA DO, QGBT (QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO), LABORATÓRIO DE ZONÓSES, CORREDOR DE INTERLIGAÇÃO DE RECEPÇÃO AO CANIL, CANIL INDIVIDUAL, GATIL, BANHO E TOSA, EFERMARIA, ALMOXARIFADO FARMACIA, ALMOXAFIRADO RAÇÃO, LAB. DIAGNOSTICOS, RECEPÇÃO E ISOLAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PISO, REVESTIMENTO, CLIMATIZAÇÃO E RETROFIT GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO), INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE FORRO (GESSO ACARTONADO), LUMINÁRIAS , ISOLAMENTO ACÚSTICO, PINTURA GERAL NO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.

_____ representante da
Engenharia da SMS, atesto que a empresa
_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, através do Sr(a).

_____, **(CONFEA-
CREA/CAU/CRT-CFT)** nº _____ devidamente
identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, _____ de _____ 202_.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA OBRA

Preenchimento obrigatório

u



ANEXO - B

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES PARA REFORMA COMPLETA DO BIOTÉRIO, BANHO E TOSA, ENFERMARIA, CANIL 1 E CANIL 2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PISO, REVESTIMENTO, CLIMATIZAÇÃO E RETROFIT GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO), INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE FORRO (GESSO ACARTONADO), LUMINÁRIAS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, PINTURA GERAL NO DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão** _____ e seus **Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____, de _____ de _____.

NOME

(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:



ANEXO - C

TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES PARA REFORMA COMPLETA DO BIOTÉRIO, BANHO E TOSA, ENFERMARIA, CANIL 1 E CANIL 2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PISO, REVESTIMENTO, CLIMATIZAÇÃO E RETROFIT GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO), INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE FORRO (GESSO ACARTONADO), LUMINÁRIAS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, PINTURA GERAL NO DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Processo: _____ Contratada: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)

Data estabelecida na Ordem de Início: ___/___/___ Prazo de Execução: 180 dias corridos

Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)

A vistoria foi realizada no dia ___/___/___ com o acompanhamento do responsável técnico da contratada, Sr. _____ e Sr. _____ representante da unidade hospitalar, visando a verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

a) Prestações de serviços não apresentam vícios ou defeitos visuais em relação aos padrões exigidos em edital;

Obs.: Caso haja descumprimento contratual, favor informar

abaixo: _____

São Paulo, ___ de _____ de 202 .

Representante da empresa:

Telefone:

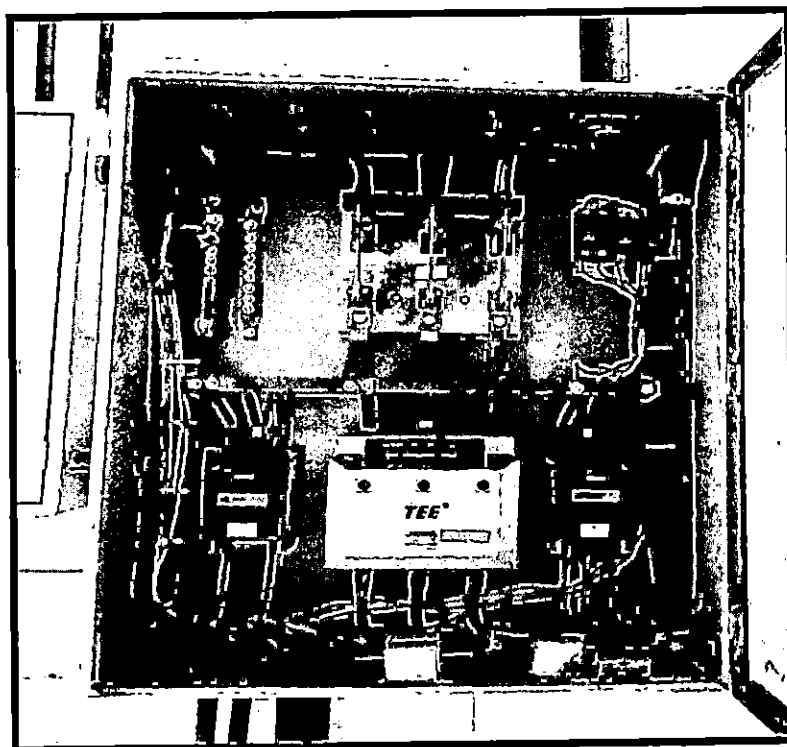
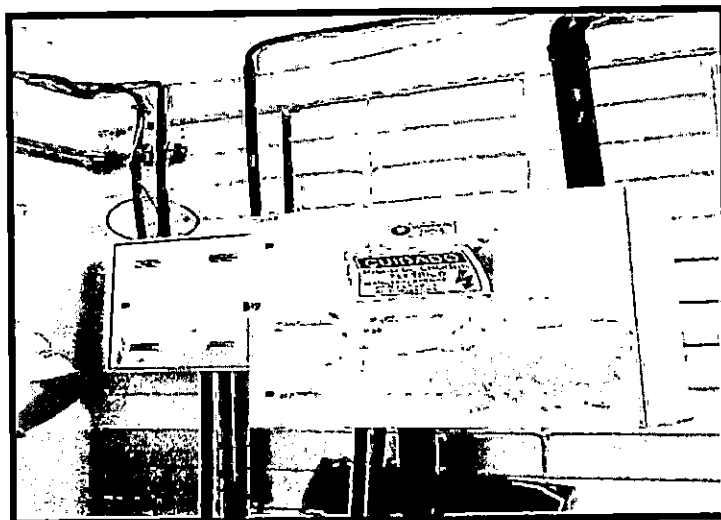
CREA:

Representante Unidade:



ANEXO D

IMAGENS DOS QUADROS DA UNIDADE – HALL ENTRADA



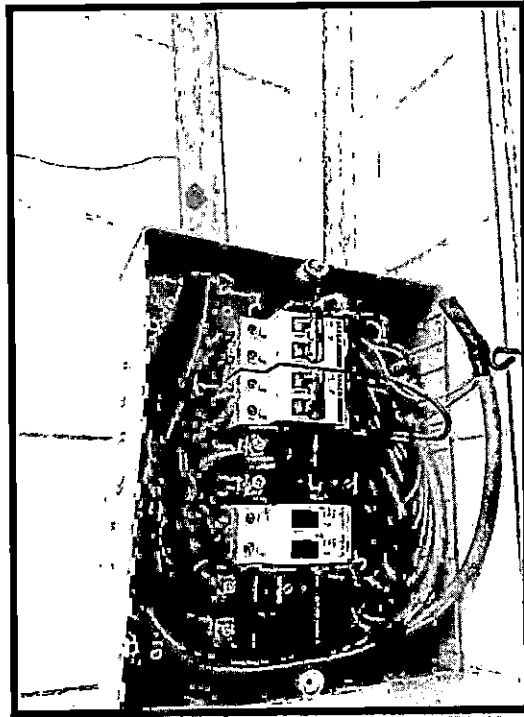


**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

ANEXO E

IMAGENS DO QUADRO ELÉTRICO E BANCADA – BANHO E TOSA



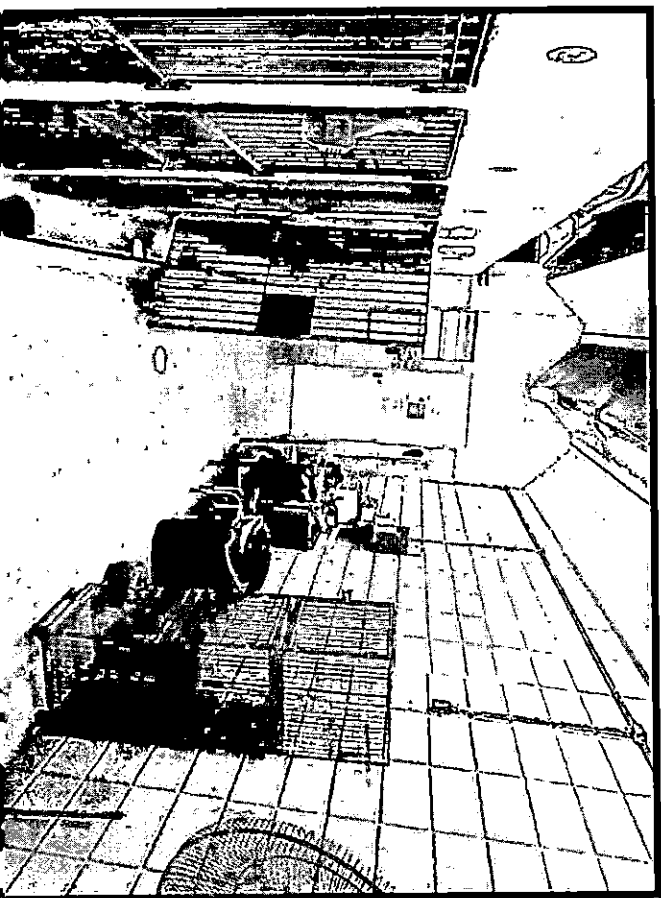
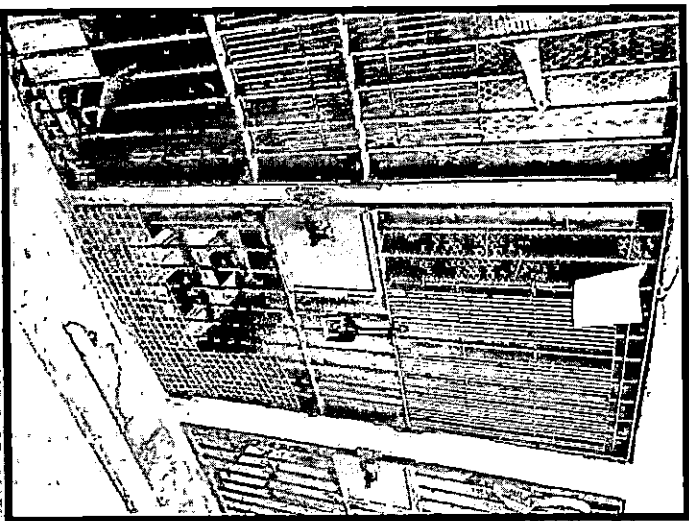


**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

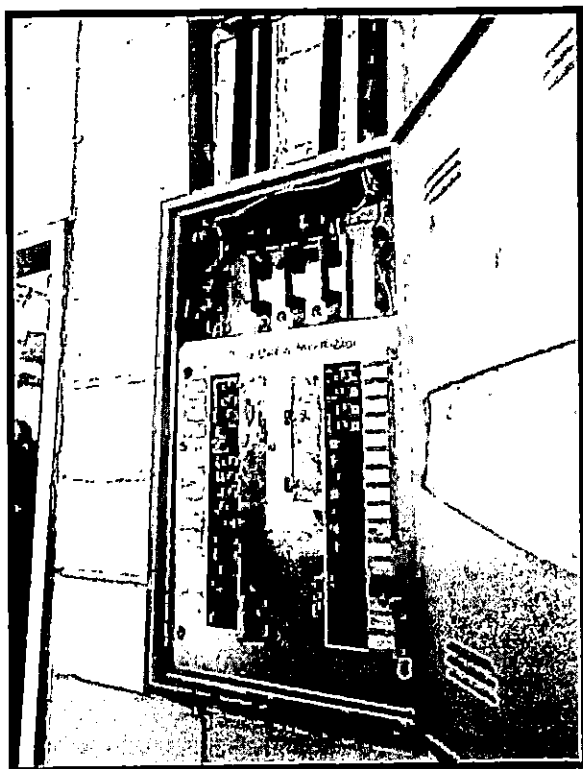
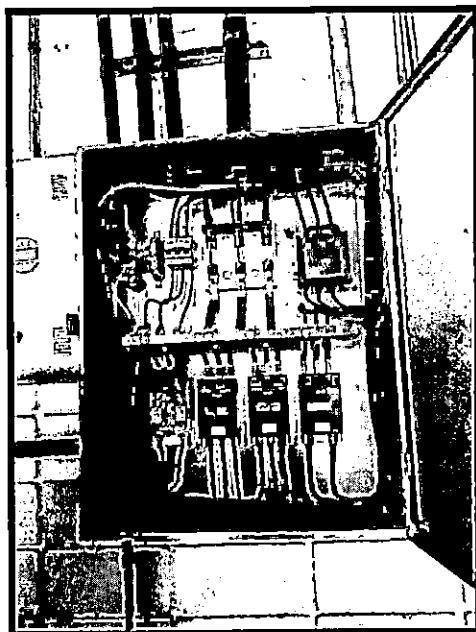
ANEXO F

PORTÕES DO GATIL





ANEXO G
QUADROS DO CANIL

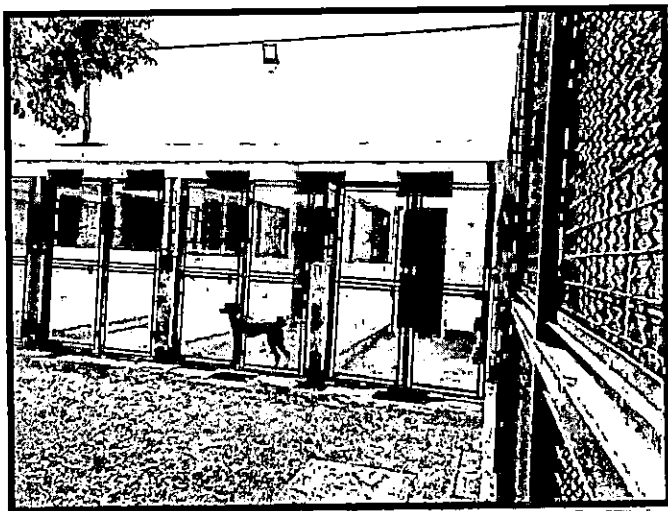




**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015363-8

ANEXO H
ÁREA DO SOLARIUM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3642-96A7-8172-EA2A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3642-96A7-8172-EA2A



Hash do Documento

A7FDBCA9E99A7AA1AEA5A1A9C6F0D0007B5EA9D4A438F9BD6CCBCD9E9EEC71C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2023 é(são) :

- Romulo Luis Cardoso Teixeira (Signatário) - 207.328.211-34 em
27/11/2023 10:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

